

LEI N° 541/80

REAJUSTA SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, a partir de 1º de julho do corrente ano, os salários dos servidores municipais, conforme tabela abaixo:

- 25% (vinte e cinco por cento) para os que percebem até Cr\$ 8.031,00 (oito mil e trinta e um cruzeiros), inclusive, bem como os professores, diretores e vice-diretores dos estabelecimentos de ensino.

- 20% (vinte por cento) para os que percebem acima daquela importância.

Art. 2º - O reajustamento acima aplicar-se-á sobre os salários em vigor a 30 de abril do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de João Monlevade, aos 16 de julho de 1980.

ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal